

Estima a Receita e Fixa a Despesa Município de Pimenta Bueno para o Exercício de 1.984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Pimenta Bueno, para o exercício de 1.984, demonstrado pelos anexos deste ato que estima a Receita em Cr\$ 2.774.312,000,00 (dois bilhões setecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e dois mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da legislação em vigor, demonstrada nos anexos e sub-anexos, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 291.750.000,00
1.1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 6.000.000,00
1.1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 2.264.459.240,00
1.1.4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 66.600.000,00
	Cr\$ 2.628.809.240,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

1.2.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Cr\$ 50.000.000,00
1.2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 95.502.760,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 2.774.312.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos seus anexos e sub-anexos, conforme o que segue:

2 - DESPESAS

2.1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

a - DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 2.374.412.000,00
b - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 399.900.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 2.774.312.000,00

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 79.050.000,00
2.2.2 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 92.400.000,00
2.2.3 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	Cr\$ 15.000.000,00
2.2.4 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 863.455.000,00
2.2.5 - SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	Cr\$ 42.806.240,00
2.2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER	
VIÇOS PÚBLICOS	Cr\$ 257.500.000,00
2.2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cr\$ 2.004.000.750,00

VIÇOS PÚBLICOS	C\$ 257.500.000,00
2.2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C\$ 1.004.000.760,00
2.2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ES PORTES E TURISMO	C\$ 68.000.000,00
2.2.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	C\$ 325.500.000,00
2.2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	C\$ 26.600.000,00
TOTAL GERAL	C\$ 2.774.312.000,00

2.3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
2.3.1 - LEGISLATIVA	C\$ 79.050.000,00
2.3.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	C\$ 1.039.855.000,00
2.3.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA	C\$ 1.072.000.760,00
2.3.4 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	C\$ 9.800.000,00
2.3.5 - HABITAÇÃO E URBANISMO	C\$ 25.000.000,00
2.3.6 - SAÚDE E SANEAMENTO	C\$ 325.500.000,00
2.3.7 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	C\$ 44.106.240,00
2.3.8 - TRANSPORTE	C\$ 179.000.000,00
TOTAL GERAL	C\$ 2.774.312.000,00

Art. 4º - Todas as receitas vinculadas ou não, e de qualquer fonte serão obrigatoriamente recolhidas em agências bancárias locais, a conta da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno que será movimentada unicamente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamen-
tado na Constituição e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o li-
mite de 40% (quarenta por cento) do total fixado nesta LMI, alte-
rando, se necessário o Programa de Investimentos de Despesa de es-
ta Projeto ou atividade, para mais ou menos.

II - Tomar as medidas necessárias para
atender o fluxo dos dispêndios ao procedimento da arrecadação, a
fim de manter o equilíbrio orçamentário.

III - Reestimar as receitas e fixar as
despesas em igual valor diante do comportamento dos ingressos de
recursos.

Art. 6º - As Despesas com Pessoal, Mate-
rial, Serviços, e Encargos, necessários à realização de Obras,
quando executados por Administração Direta, poderão ocorrer à con-
ta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações, à qual pertencem.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Pimenta Bueno, 30 de novembro de 1.983.

REGINALDO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DA RECEITA

RECEITAS
CORRENTES

RECEITAS

RECEITAS

CATEGORIA
RECEITAS